



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 078/2018, com a devida autorização do Sr. Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual e futura **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, localizada na Praça São Francisco Nº 26, Centro, no dia **29 de outubro de 2018 às 09h00min horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

1 - DO OBJETO

11 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a eventual e futura **“Contratação de Empresa Especializada em Locação de Som, Palco e Iluminação, com fornecimento de mão de obra, para os eventos da Secretaria de Cultura do Município de Capela do Alto/SP”**, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

12 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

13 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

14 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Capela do Alto e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.**

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **09h00min horas**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 - Não será admitida a participação de:

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas sob processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial em relação a quantidade dos itens.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade por ações, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

32 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

33 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamentos citados no item anterior a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II.

34 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

35 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

36 - A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

37 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

38 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo VI**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO
ALTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1

4.2.2 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.3 - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.4 - Descrição, de forma clara e completa, contendo **marca** dos produtos ofertados, de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo IV** e **Termo de Referência - Anexo I** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

43 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

44 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

45 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

46 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

47 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Os Proponentes deverão apresentar:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO
ALTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

5.2 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4 - Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.5 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.5.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.5.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Capela do Alto;

5.2.5.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II, V e VI**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.3.1 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

5.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:**

5321 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5322 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5323 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - **Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

5.3.4 - MEI - fica isento da apresentação da certidão de regularidade com o **FGTS** desde que apresente uma declaração devidamente assinada pelo representante legal, informando que não possui funcionário.

5.3.5 - **Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;**

5.3.6 - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5.3.6.1 - A prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.3.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

5.4 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou **certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123).

5.5.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.8 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial referida no subitem **5.4.1**.

5.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II**.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.18.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, em **2 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.18.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - **O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.**

7.5 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no Serviço de Protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3267-8812.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.6.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.6.3 - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

101 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Serviço de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

102 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

103 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

11- DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

111 - O Município de Capela do Alto, através da **SECRETARIA DE CULTURA** será responsável pelo ato de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por elas solicitados.

112 - A convocação dos fornecedores, pelo município de Capela do Alto, através do Departamento de Compras será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compras.

113 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar o Pedido de Compras no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

114 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Capela do Alto poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

12- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

121 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

122 - Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Capela do Alto, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

123 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

124 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Capela do Alto para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

131 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e

justificado; II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de

Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

132 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Capela do Alto fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

14- DA LOCAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 - Os bens serão locados parceladamente, e deverão ser entregues de forma descentralizada, de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante contendo a descrição dos materiais, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **02 (dois) dias**, após o recebimento da requisição.

14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

14.3 - Caso os objetos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15- DAS PENALIDADES

151 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

152 - Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

153 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

154 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

155 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

156 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

157 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

158 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

159 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - **Da Prefeitura:**

16.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 0XX/2018;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

16.1.8 - Informar à contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

16.2 - **Da Empresa Vencedora:**

16.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- 16.2.2** - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;
- 16.2.3** - Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- 16.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- 16.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- 16.2.6** - Retirar o(s) Pedido(s) de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 16.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 16.2.8** - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.9** - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 16.2.10** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 16.2.11** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, emitido pela Secretaria de Cultura.
- 17.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município
- 17.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 17.3.1** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Capela do Alto/SP, apresentar também a Certidão de ISS.
- 17.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 17.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.
- 17.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto pelo telefone (15) 3267-8812, no horário das 08:30 às 16:00 hs.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Capela do Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.14 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI - Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII - Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

segurança do trabalho.

Capela do Alto, 16 de outubro de 2018.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "Eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Locação de Som, Palco e Iluminação, com fornecimento de mão de obra, para os eventos do Departamento de Cultura do Município de Capela do Alto/SP".

Lote 01

Relação de equipamentos para apresentações com público estimado de aprox. 5 mil pessoas

Monitor

- 01-Console 32 canais Digital (01v, ls9)
- 06- Monitores EAW- SM400
- 01-Side drums (try-way mais sub)
- 45- Cabos de microfone
- 20- Pedestais Girafa com cachimbo
- 01- Sistema de side fill (3 ou 4 vias)
- 04- praticáveis de Bateria (Rosco)
- 01- Bateria completa com ferragens e caixa (Pear, Tama, Mapex ou similar)
- 01- Ampli de guitarra
- 01- Sistema de baixo (4x10 – 1x15)
- 01- Sistema de Comunicação PA compatível com público de 5 mil pessoas
- 15- Extensões A/C power 110 volts para serem distribuídas no palco
- 25- Microfones (entre kits de bateria, com fio e sem fio)

House Mix

- 01- Console 32 canais Digital (01v, LS9)
- 01- Equalizador estéreo 31 bandas para insert
- 01- multicabo 36 vias
- 01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou notbook)

P.A

- 04- Caixas de altas por lado (KF 750, Line arrey)
- 04- Caixas de sub por lado (SB850, SB1000)

Racks de potências de acordo com o P.A

Iluminação

- 01- Grid de box de acordo com o palco
- 24- canhões par 64
- 01- Mesa Dimmer 12 canais
- 02- Mini brutts (plateia)
- 01- Máquina de fumaça
- 12- Moving

LOTE 02

Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em aprox. 1.000 (mil) pessoas

Monitor

- 01- Console 32 canais Digital (O1V, LS9)
- 06- monitores EAW- SM400
- 01- Side Drums (Try way + Sub)
- 20- cabos para microfones
- 10- Pedestais girafa com cachimbo
- 02- Praticáveis de bateria (Rosco)
- 01- Bateria completa com ferragens e caixa (Pear,Tama,Mapex ou similar)
- 01- Ampli de guitarra
- 01- Sistema de baixo (4x10 – 1x15)
- 01- Sistema de comunicação p.a e palco
- 15- Extensões A/C Power 110 volts para serem distribuídas no palco

15- Microfones (entre kit de bateria, com fio e sem fio)

01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou notebook)

P.A

02- Caixas de alta por lado (Kf 750, Line arrey)

02- Caixas de Sub por lado (SB850, SB1000)

Racks de potências de acordo com o P.A

Iluminação

01- Trave de box de acordo com o palco

12- Canhões par led 64

01- Mesa dimmer 12 canais

02- Mini Brutts (Plateia)

01- Máquina de fumaça

12- Moving

Lote 03

Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em 400 pessoas

Monitor

01- Console 12 canais

10- Cabos para microfones

05- Pedestais Girafa com cachimbo

10- Microfones (08 com fio e 02 sem fio)

01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou Notebook)

P.A

02- Caixas ativas 400 watts com tripés

02- Caixas de sub

Iluminação

06- canhões par led

01- Mesa dimmer 12 canais

06 Moving

01- Máquina de fumaça

Lote 04

**Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em 5.000 pessoas
(Desfile cívico municipal)**

Monitor

01- Console 12 canais

04- Cabos de Microfones (2 com fio e 2 sem fio)

02- Pedestais Girafa com cachimbo

04- Microfones (2 com fio e 2 sem fio)

01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou Notebook)

P.A

08- Caixas de altas distribuídas ao longo da avenida central (KF 750, Line arrey)

04- Caixas de Sub no palanque (SB850, SB1000)

Racks de potências de acordo com o P.A

Lote 05

Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em 200 pessoas

Monitor

01- Console 08 canais

02 cabos para microfone (1 com fio e 1 sem fio)

01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou notebook)

02- Microfones (01 com fio e 01 sem fio)

P.A

02- caixas ativas 400 watts com tripé

Lote 06

**Relação de equipamentos para apresentações do projeto Cinema no Bairro
Monitor**

01- Console 08 canais
 01- cabo para Microfone
 01- Microfone sem fio
 01- Data show de 3.600 lumens com tripé
 01- Telão p/ Data Show 3x4 mts

P.A

02- caixas ativas 400 watts com tripé

Lote 07

Relação de equipamentos para apresentações com público estimado de aprox. 5 mil pessoas

01- Palco 10,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade. Em estrutura metálica treliçada e piso Madeirit naval antiderrapante, com cobertura em estrutura metálica e lona TD 1000, anti chama e auto extingüível.

(altura do chão ao piso: 1,60 metros/ alturado piso ao teto: 2,80 metros)

Lote 08

Relação de equipamentos para apresentações com público estimado de aprox. 1 mil pessoas

01- Palco medindo 7,50 metros de largura por 4,00 metros de profundidade. Em estrutura metálica treliçada e piso em Madeirit naval antiderrapante, com cobertura em estrutura metálica e lona TD 1000, anti-chama e auto extingüível.

(Altura do chão ao piso: 1,00 metro/altura do piso ao teto: 2,80 metros)

Lote 09

Relação de equipamentos para apresentações com público estimado em 500 pessoas

01- Palco medindo 4,00 metros de largura por 2,50 metros de profundidade. Em estrutura metálica treliçada e piso em Madeirit naval antiderrapante, (altura do chão ao piso: 1,00 metro/altura do piso ao teto: 2,80 metros)

Relação de eventos do Município no quais o Depto. De Cultura eventualmente poderá utilizar os equipamentos objeto deste edital

Meses	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 9
JANEIRO			03		01				01
FEVEREIRO	05		05		01			01	
MARÇO			02	01	03			01	
ABRIL			01		01	01			01
MAIO			03		01	01		01	09

JUNHO			02		01	01			02
JULHO			01		01	01			
AGOSTO			01		02	01			
SETEMBRO		01	02		01			01	
OUTUBRO			02		01	01			01
NOVEMBRO			02			01			
DEZEMBRO	05	05	04			01	05	05	

1. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

1.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

1.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE;

1.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

1.4 - Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

1.5 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

1.7 - Deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços;

1.8 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

1.9 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) dias após o seu término;

1.10 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

1.11 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais

despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

1.12 - Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

1.13 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

1.14 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Contratante.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Capela do Alto reserva o direito de realizar vistorias no local onde os equipamentos serão manipulados.

2.3 - A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

2.4 - Os serviços prestados serão recebidos na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital, sendo que a Prefeitura Municipal de Capela do Alto se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada
na (endereço).....,
(Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 0XX/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º
.....,
sediada na, neste ato representada
pelo (a) Sr. (a),
residente e domiciliado na,
portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF
sob o
n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para
lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à,
residente e domiciliado
na, portador da cédula
de identidade
RG, inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim
específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP,
no Pregão Presencial n.º 0XX/2018, podendo assim, retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que
se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma) _____

Outorgado _____

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data: XX/XX/2018
 Pregão Presencial n.º 0XX/2018
 Sistema de Registro de Preços

À

Prefeitura Municipal de Capela do

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, contendo descrição completa e **marca** dos produtos ofertados.

<u>Item</u>	<u>QTD.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Marca/Fabrc</u>
	10	<p>Lote 01 Relação de equipamentos para apresentações com público estimado de aprox 5 mil pessoas</p> <p>Monitor 01-Console 32 canais Digital (01v, Is9) 06- Monitores EAW- SM400 01-Side drums (try-way mais sub) 45- Cabos de microfone 20- Pedestais Girafa com cachimbo 01- Sistema de side fill (3 ou 4 vias) 04- praticáveis de Bateria (Rosco) 01- Bateria completa com ferragens e caixa (Pear, Tama, Mapex ou similar) 01- Ampli de guitarra 01- Sistema de baixo (4x10 – 1x15) 01- Sistema de Comunicação PA compatível com público de 5 mil pessoas 15- Extensões A/C power 110 volts para serem distribuídas no palco 25- Microfones (entre kits de bateria, com fio e sem fio)</p> <p>House Mix 01- Console 32 canais Digital (01v, LS9) 01- Equalizador estéreo 31 bandas para insert 01- multicabo 36 vias 01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou notbook)</p> <p>P.A 04- Caixas de altas por lado (KF 750, Line arrey) 04- Caixas de sub por lado (SB850, SB1000) Racks de potências de acordo com o P.A</p> <p>Iluminação 01- Grid de box de acordo com o palco 24- canhões par 64 01- Mesa Dimmer 12 canais 02- Mini brutts (plateia) 01- Máquina de fumaça 12- Moving</p>			
<u>2</u>	6	<p>LOTE 02 Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em aprox. 1.000 (mil) pessoas</p> <p>Monitor 01- Console 32 canais Digital (O1V, LS9) 06- monitores EAW- SM400 01- Side Drums (Try way + Sub) 20- cabos para microfones</p>			

		<p>10- Pedestais girafa com cachimbo 02- Praticáveis de bateria (Rosco) 01- Bateria completa com ferragens e caixa (Pear,Tama,Mapex ou similar) 01- Ampli de guitarra 01- Sistema de baixo (4x10 – 1x15) 01- Sistema de comunicação p.a e palco 15- Extensões A/C Power 110 volts para serem distribuídas no palco 15- Microfones (entre kit de bateria, com fio e sem fio) 01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou notbook) P.A 02- Caixas de alta por lado (Kf 750, Line arrey) 02- Caixas de Sub por lado (SB850, SB1000) Racks de potências de acordo com o P.A Iluminação 01- Trave de box de acordo com o palco 12- Canhões par led 64 01- Mesa dimmer 12 canais 02- Mini Brutts (Plateia) 01- Máquina de fumaça 12- Moving</p>			
3	28	<p>Lote 03 Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em 400 pessoas Monitor 01- Console 12 canais 10- Cabos para microfones 05- Pedestais Girafa com cachimbo 10- Microfones (08 com fio e 02 sem fio) 01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou Notebook) P.A 02- Caixas ativas 400 watts com tripés 02- Caixas de sub Iluminação 06- canhões par led 01- Mesa dimmer 12 canais 06 Moving 01- Máquina de fumaça</p>			
4	1	<p>Lote 04 Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em 5.000 pessoas (Desfile cívico municipal) Monitor 01- Console 12 canais 04- Cabos de Microfones (2 com fio e 2 sem fio) 02- Pedestais Girafa com cachimbo 04- Microfones (2 com fio e 2 sem fio) 01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou Notebook) P.A 08- Caixas de altas distribuídas ao longo da avenida central (KF 750, Line arrey) 04- Caixas de Sub no palanque (SB850, SB1000) Racks de potências de acordo com o P.A</p>			
5	13	<p>Lote 05 Relação de Equipamentos para apresentações com público estimado em 200 pessoas Monitor 01- Console 08 canais 02 cabos para microfone (1 com fio e 1 sem fio) 01- Reprodutor de CD (CDJ, DVD ou notebook) 02- Microfones (01 com fio e 01 sem fio) P.A 02- caixas ativas 400 watts com tripé</p>			
6	8	<p>Lote 06 Relação de equipamentos para apresentações do projeto Cinema no Bair Monitor 01- Console 08 canais 01- cabo para Microfone 01- Microfone sem fio 01- Data show de 3.600 lumens com tripé 01- Telão p/ Data Show 3x4 mts P.A 02- caixas ativas 400 watts com tripé</p>			
7	5	Lote 07			

		Relação de equipamentos para apresentações com público estimado de aprox. 5 mil pessoas 01- Palco 10,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade. Em estrutura metálica treliçada e piso Madeirit naval antiderrapante, com cobertura em estrutura metálica e lona TD 1000, anti chama e auto extingüível. (altura do chão ao piso: 1,60 metros/ altura do piso ao teto: 2,80 metros)			
8	9	Lote 08 Relação de equipamentos para apresentações com público estimado de aprox. 1 mil pessoas 01- Palco medindo 7,50 metros de largura por 4,00 metros de profundidade. Em estrutura metálica treliçada e piso em Madeirit naval antiderrapante, com cobertura em estrutura metálica e lona TD 1000, anti-chama e auto extingüível (Altura do chão ao piso: 1,00 metro/altura do piso ao teto: 2,80 metros)			
9	14	Lote 09 Relação de equipamentos para apresentações com público estimado em 500 pessoas 01- Palco medindo 4,00 metros de largura por 2,50 metros de profundidade. Em estrutura metálica treliçada e piso em Madeirit naval antiderrapante, (altura do chão ao piso: 1,00 metro/altura do piso ao teto: 2,80 metros)			

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(INCISO V - DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99)

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, estabelecida na Praça São Francisco Nº 26, Centro, Capela do Alto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PÉRICLES GONÇAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 20.047.287-2 - SSP/SP e do CPF n.º 106.708.048-19, e de outro lado a empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------	-----------------	-----	-------------	----------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a eventual e futura **“Contratação de Empresa Especializada em Locação de Som, Palco e Iluminação, com fornecimento de mão de obra, para os eventos da Secretaria de Cultura do Município de Capela do Alto/SP”**, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 0XX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os bens serão locados parceladamente, e deverão ser entregues de forma descentralizada, de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante contendo a descrição dos materiais, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da requisição.

3.2 - O objeto da presente ata será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso os objetos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.

4.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Capela do Alto, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovadas as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Capela do Alto para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (**vinte e oito**) dias contados da data do ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, emitido pela Secretaria de Cultura.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – (MEI conforme item 5.3.4 do edital), CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Capela do Alto/SP, apresentar também a Certidão de ISS.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 0XX/2018;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar à contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.3 - Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os materiais não atenderem as condições do edital;

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

7.2.6 - Retirar o(s) Pedido(s) de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à

Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Primeira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Capela do Alto fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Capela do Alto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 05 (cinco) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Capela do Alto, _____ de ___ 2018.

PÉCRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Empresa
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Presencial N.º 0XX/2018
Sistema de Registro de Preços

Eu _____(nome completo),
representante legal da empresa _____
(razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a

(nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do
trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do
Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF: